

**A. Documentos instrutórios**

Deve juntar à sua defesa os documentos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

1. Caso seja representante de pessoa singular

☐ **1.1 Procuração*** (caso seja representante legal) ou **procuração** forense (caso seja mandatário de pessoa singular).

2. Caso seja representante de pessoa coletiva, na qualidade de Sócio-Gerente ou de Administrador

☐ **2.1 Certidão Permanente do Registo Comercial***.

Mesmo que tenha preenchido o campo “Código de acesso à Certidão Permanente do Registo Comercial” deste formulário, sugere-se que anexe a Certidão Permanente do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.

3. Caso seja representante de pessoa coletiva, na qualidade de mandatário

☐ **3.1 Procuração forense***.

☐ **3.2 Certidão Permanente do Registo Comercial***.

Mesmo que tenha preenchido o campo “Código de acesso à Certidão Permanente do Registo Comercial” deste formulário, sugere-se que anexe a Certidão Permanente do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.

☐ **4. Outros** elementos que o requerente pretenda apresentar:

☐ **4.1** _____

☐ **4.2** _____

☐ **4.3** _____

B. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

C. Tratamento de dados pessoais**1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!**

Colabore connosco na proteção da sua privacidade!

Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de carácter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.

Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento